



Ofício nº 02/2024

Anchieta/SC, 05 de setembro de 2024

Excelentíssimo senhor.0
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal - Anchieta/SC

Excelentíssimo senhor Ivan.

Cumprimento-o cordialmente primeiramente queríamos agradecer a confiança já depositada em nosso grupo, que juntos podemos sim ajudar a tornar nosso município referência em turismo na nossa região, manifestamos os nossos agradecimentos pela constante atenção dispensada ao Município de Anchieta.

A ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA/SC (Nutellama) inscrita no CNPJ sob nº 44.394.416/0001-07, é uma Associação, sem fins econômicos, fundada em 03 de setembro de 2021, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, visando promover alternativas de práticas esportivas e lazer para jovens e adultos. Contamos hoje com 40 participantes ativos, sendo 27 entre fundadores e sócios, e 13 participantes ainda não associados. O grupo é oriundo de uma paixão antiga, que se estende desde 2009, praticando quase todo o final de semana o prazer de andar sobre duas rodas.

O intuito da associação é promover eventos para valorizar o município, trazer pessoas para conhecer as belezas naturais e movimentar o comércio local, realizar eventos esportivos em parceria com as comunidades, associação de turismo, empreendedores locais, restaurantes entre outros, realizando uma rota turística desfrutando de café da manhã, passando por cachoeiras, em meio à mata, desfrutando belezas que só o Município de Anchieta tem para oferecer.

Portanto, em nome dos 27 fundadores e associados, solicitamos auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para realização da 3ª TRILHA, a ser realizada no dia 17 de novembro de 2024, onde serão convidados trilheiros de todo o estado para participar, com presença confirmada de pelo menos 03 estados, a expectativa é receber mais de 700 trilheiros, com um público estimado em mais de 2500 pessoas, serão confeccionadas 350 camisetas para os primeiros inscritos pagos, levando assim o nome do município e colaboradores para outras cidades e estados.

Aproveitando também para convidá-lo, para prestigiar o evento.

Respeitosamente,

JUSCIMAR BONA VIGO
Presidente
Associação de Trilheiros de Anchieta



1. DADOS CADASTRAIS

Entidade solicitante: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA - NUTELLAMA

CNPJ – 44.394.416/0001-07

Endereço: Rua Domingos Locatelli, Bairro Alto da Colina

Cep 89970-000

Anchieta/ SC

Email: nutellama.aht@gmail.com

Nome do responsável: Juscimar Bonavigo – CPF: 100.643.809-20

Cargo: Presidente

Linha Nova Seara, Interior

Cep 89970-000 Anchieta/SC

2. OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE

Associação, sem fins econômicos, fundada em 03 de setembro de 2021, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, visando promover alternativas de práticas esportivas e lazer para jovens e adultos. Contamos hoje com 38 participantes ativos, sendo 27 entre fundadores e sócios, e 13 participantes ainda não associados. O grupo é oriundo de uma paixão antiga, que se estende desde 2009, praticando quase todo o final de semana o prazer de andar sobre duas rodas.

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 TÍTULO DO PROJETO

3ª Trilha Nutellama

3.2 OBJETIVO DO PROJETO

O intuito é promover eventos para valorizar o município, trazer pessoas para conhecer as belezas naturais e movimentar o comércio local, realizar eventos esportivos em parceria com comunidades, associação de turismo, empreendedores locais, realizando uma rota turística desfrutando de belas paisagens, passando por cachoeiras, em meio a mata, desfrutando belezas que só o Município de Anchieta tem para oferecer.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de camisetas para distribuir para os inscritos antecipados, prestação de serviço de hora máquina para abertura dos carreiros, locação de banheiros químicos.

3.4 JUSTIFICATIVA

A Associação de Trilheiros de Anchieta - Nutellama, visa promover alternativas de práticas esportivas e lazer para jovens e adultos, com expectativa de público gira em torno de 2500 pessoas que virão ao município junto com mais de 700 motociclista amantes do esporte.

Com objetivo de fomentar o turismo local, trazer pessoas para conhecer as belezas naturais e movimentar o comércio local, realizando eventos esportivos em parceria com comunidades, empreendedores locais, rota turística desfrutando de lindas paisagens, passando por cachoeiras, em meio a mata, desfrutando belezas que só o Município de Anchieta tem para oferecer.



4.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

- Camisas: 10/10/2024
- Prestação de serviço de comunicação e divulgação do evento (edição de vídeo e foto): de 01/10 a 16/11/2024
- Contratação de horas máquinas para limpeza e abertura dos carreiros e desafio: de 01/10 a 17/11/2024.


PRAZO PARA O REPASSE: 01 DE OUTUBRO DE 2024

PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS: 20 DE DEZEMBRO DE 2024

5.0 DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho exposto acima.

Anchieta/SC 05 de setembro de 2024.


JUSCIMAR BONAVIGO
Presidente
Associação de Trilheiros de Anchieta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.394.416/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTELLAMA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DOMINGOS LOCATELLI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 89.970-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO ALTO DA COLINA	MUNICÍPIO ANCHIETA	UF SC
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICON345@BOL.COM.BR	TELEFONE (49) 9903-9660
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

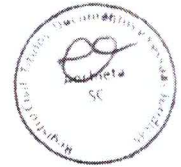
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2024** às **14:31:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO CAPÍTULO 1º - "DENOMINAÇÃO"

Art. I

ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA é uma Associação, sem fins econômicos, fundada em data de 03 de setembro de 2021 (03/09/2021), que terá duração por tempo indeterminado.

A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA** é uma associação civil, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, filantrópico, sem fins lucrativos. A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA** é regido pelo presente estatuto, aprovado em Assembleia Geral Ordinária do dia 03 de setembro de 2021.

Os associados não respondem por quaisquer obrigações que a Associação contraia. Por sua vez, a Associação não assume nenhuma responsabilidade perante o associado e seus acompanhantes em caso de acidentes, prejuízos ou similares, tanto na esfera civil, criminal ou administrativa.

Art. II

A sede administrativa e seu foro jurídico estão localizados na Cidade de Anchieta - Estado de Santa Catarina, na Rua Domingos Locatelli, Loteamento Alto da Colina, Centro - CEP 89970-000

CAPÍTULO 2º - "FINALIDADES"

Art. III

a) O objetivo da Associação é unir pessoas apreciadoras de **TRILHA DE MOTO**, com interesses comuns em preservar e explorar as potencialidades que estes veículos oferecem, ao longo dos anos de sua existência, para transpor obstáculos naturais em terrenos acidentados.

b) A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA**, dentro de suas possibilidades, prestará assistência de modo geral à comunidade, sob forma de campanhas beneficentes e, auxílio em casos de calamidade pública ou quando forem convocados pelo Departamento de ação Social, Autoridades ou a própria Comunidade.

c) A **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA** promoverá eventos de natureza recreativa, ecológica, esportiva, artística, cultural, ação social e de utilidade pública.

CAPÍTULO 3º - "CONSTRUÇÃO DO QUADRO SOCIAL"

Art. IV

Será constituído de três (3) categorias de Associados:

- a) **FUNDADORES** - Serão considerados as pessoas que estavam presentes no dia da fundação da Associação, e assinaram a respectiva Ata.
- b) **CONTRIBUINTES** - Aquele que cumpriu as exigências e teve sua proposta de associado aprovada em reunião da Diretoria.
- c) **BENEMÉRITO** - Aquele que além de prestar serviços relevantes para a **ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA**, tenha contribuído para a divulgação e a preservação da prática de **MOTO TRILHA**, em reconhecimento a Diretoria por unanimidade outorgará o respectivo Título.

CAPÍTULO 4º - "TÍTULO DE PROPRIEDADE"

Art. V

O valor do título, bem como das mensalidades será estipulado pela Assembleia Geral.

Art. VI

A Assembleia Geral estabelecerá a forma de pagamento do Título e das mensalidades.

Art. VII

O Associado que não pagar três (3) parcelas sucessivamente será notificado e se no prazo de quinze (15) dias não efetuar o pagamento perderá o título que reverterá para a Associação inclusive as importâncias pagas.

Art. VIII

a) O novo proprietário do título deverá cumprir as formalidades para ser admitido como Associado.

CAPÍTULO 5º - "ADMISSÃO DE ASSOCIADOS"

Art. IX

a) O convite a novos associados, somente poderá ser feita por associado proprietário de veículo que se enquadre aos objetivos da Associação.

b) Aquele que apresentar proposta para ser admitido como Associado, será submetido às avaliações das reuniões mensais entre os Associados e só poderá ser aceito caso alcance no mínimo 80% de aceitação entre os presentes.

São requisitos para a admissão como Associado:

- a) a comprovação dos Requisitos estabelecidos no item 5 do Regimento Interno
- b) Pagamento da taxa de R\$100,00, pagamento avista, no ato do Registro da Associação, sendo por transferência bancária, ou pix na conta da Associação sendo:
- c) pagamento antecipado da 1ª mensalidade.

Bianca Dal Ri Zeink
01B1SC 58.280



Art. X

O candidato aprovado deverá cumprir as determinações da Diretoria no prazo máximo de quinze (15) dias. Caso contrário, será considerado nula a sua aprovação em consequência recusado.

Art. XI

Não serão aceitos candidatos que são reconhecidos como irresponsáveis, de reputação duvidosa e que seja citada na apreciação da proposta de admissão como pessoas nocivas a sociedade e sem condições de conviver com os Associados.

Art. XII

O Associado que pedir demissão ou for excluído pelo não cumprimento dos Estatutos poderá apresentar nova proposta de admissão, submetendo-se a todas as exigências estampadas no presente Estatuto para a admissão de novo Associado, mediando análise e apreciação dos associados.

CAPÍTULO 6º - "DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS FUNDADORES"

Art. XIII

São direito do Associado Fundador:

- a) Participar das Assembleias Gerais, com direito de apresentar proposições, discutir os assuntos em pauta.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desde que estejam quites com as obrigações na tesouraria da Associação.
- c) Ingressar com a família na sede social e demais dependências.
- d) Participar com a família de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões e torneios desportivos.
- e) Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e dos interesses sociais.
- f) Requerer a sua passagem para Associado ausente se mudar de domicílio temporariamente.
- g) Usar decalques e placas da Associação nos veículos e demais distintivos.
- h) Apresentar a Diretoria, qualquer sugestão que achar conveniente, para a melhoria e desempenho da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA.

CAPÍTULO 7º - "DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS CONTRIBUINTES"

Art. XIV

São direitos do Associado Contribuinte:

- a) Ter assento na Assembleia Geral, podendo propor sugestões do assunto em pauta.
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo desde que estejam quites com as obrigações na tesouraria da Associação.
- c) Ingressar com a família na sede social com exceção das dependências administrativas.
- d) Participar com a família de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões, e torneios desportivos.
- e) Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repute lesivo ou infringente do Estatuto e dos interesses sociais.
- f) Usar decalques e placas da Associação nos veículos e demais distintivos.
- g) Requerer sua passagem para a categoria de "Ausente" se mudar de domicílio temporariamente.
- h) Apresentar a Diretoria, qualquer sugestão que achar conveniente, para a melhoria e desempenho da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA.

CAPÍTULO 8º - "DOS DIREITOS DE TODOS OS ASSOCIADOS"

Art. XV

Os Associados poderão trazer convidados às dependências da Associação, respeitando às determinações do Regulamento Interno e dos Estatutos, responsabilizando-se como eles próprios pelas infrações estatutárias e regulamentares cometidas por seus respectivos convidados.

CAPÍTULO 9º - "DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS"

Art. XVI

São deveres de todos os Associados:

- a) Cumprir com todo rigor as disposições deste Estatuto bem como os regulamentos internos e os criados para determinados eventos.
- b) Pagar pontualmente as contribuições determinadas por este Estatuto e as despesas originadas de serviços utilizados nos departamentos da associação.
- c) Acatar as decisões da Diretoria, bem como levar ao conhecimento da mesma as irregularidades que tiver ciência e que prejudiquem a Associação.
- d) Colaborar com a Diretoria em Benefício da Associação.

Art. XVII

Consideram-se integrantes da família do Associado para efeito do Art. XX deste Estatuto, aqueles apresentados na proposta de Admissão.

CAPÍTULO 10º - "DOS ENCARGOS DOS ASSOCIADOS"

Art. XVIII

Com exceção dos Associados Beneméritos, todos os demais associados são obrigados ao pagamento de um valor mensal para a manutenção da Associação, cujo valor será fixado pela Diretoria, que será corrigido anualmente. O valor

d

Bionice Dal Ri Zimt
0181SC 58.280



das mensalidades poderá ser reajustado mediante a aprovação da Diretoria de acordo com as necessidades do Associação.

Art. XIX

Se o ASSOCIADO deixar de pagar as contribuições mensais por três (3) meses consecutivos será notificado a fazê-lo no prazo de quinze (15) dias, findo os quais, será automaticamente excluído.

CAPÍTULO 11º - "DAS PENALIDADES"

Art. XX

Os Associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Suspensão
- d) Exclusão

Parágrafo I

A pena de advertência verbal terá sempre o caráter reservado.

Parágrafo II

As pessoas da família dos Associados estão sujeitas às mesmas penas previstas neste artigo.

Art. XXI

A advertência verbal ou por escrito será aplicável nas infrações para as quais não houver sido prevista outra penalidade, constante no Regulamento Interno da Associação.

Art. XXII

Está sujeito a suspensão o Associado que:

- a) Reincidir em infração já punida em advertência verbal ou por escrito.
- b) Tiver procedimento indecoroso e atentatório dentro das dependências da Associação ou suas adjacências.
- c) Insubordinar-se contra as determinações da Diretoria e as normas regulamentares.

Art. XXIII

Será aplicada a penalidade de exclusão ao Associado que:

- a) Praticar direção perigosa públicas utilizando o colete de identificação do grupo.
- b) Deixar de pagar as contribuições mensais por três (3) meses consecutivos, e que apesar de notificado para efetuar o pagamento, deixar de adimplir com suas obrigações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da notificação.

CAPÍTULO 12º - "DA ASSEMBLÉIA GERAL"

Art. XXIV

a) A Assembleia Geral constitui-se com a presença de todos os Associados, em pleno gozo de seus direitos perante a Associação.

b) As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria de 51% dos associados presentes.

Art. XXV

Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria.
- b) Eleger os membros do Conselho Fiscal.
- c) Alterar as normas do presente Estatuto.
- d) Reunir-se extraordinariamente, na 1ª quinzena do mês de dezembro de cada ano com a finalidade específica de examinar o relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria.

CAPÍTULO 13º - "DO CONSELHO FISCAL"

Art. XXVI

O Conselho Fiscal será constituído por dois (2) membros efetivos e um (1) suplente, eleitos pela assembleia, com mandato de (2) dois anos.

Art. XXVII

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da Associação.
- b) Apresentar à assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação.
- c) Denunciar à assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação de lei ou dos Estatutos sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.
- d) Convocar a assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente

Art. XXVIII

A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria.

Parágrafo único

É vedado aos membros do Conselho Fiscal participarem da Diretoria.

CAPÍTULO 14º - "DA DIRETORIA"

Bionete Dal Ri Zaine
OAB/SC 58.280



Art. XXIX

A Diretoria da Associação é constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- d) Tesoureiro
- e) Secretário

ART. XXX

Os membros serão eleitos para o período de 02 ano, podendo ser reconduzidos a qualquer dos cargos da Diretoria. Sendo que 50 % (cinqüenta por cento) dos integrantes da Diretoria serão obrigatoriamente Associados Fundadores.

ART. XXXI

A Diretoria se reunirá trimestralmente para discutir as ações necessárias para o desenvolvimento da Associação. Nas reuniões haverá um livro de presenças e o Secretário recolherá as assinaturas dos presentes. O membro da Diretoria que se ausentar das reuniões por mais de duas vezes dias consecutivos ou não estiver correspondendo às suas funções, será substituído pela Diretoria.

Art. XXXII

Sempre que a ampliação das atividades da Associação o aconselhar, e pelo voto de dois terços dos membros da Diretoria, convocados extraordinariamente para esse fim, poderão ser criados novos cargos.

Art. XXXIII

Compete a Diretoria em conjunto:

- a) Administrar a Associação.
- b) Executar o orçamento votado.
- c) Apresentar anualmente à assembleia Geral um relatório circunstanciado das atividades da Associação no exercício anterior, com a devida prestação de contas.
- d) Apresentar o plano orçamentário para o exercício seguinte, com os detalhes necessários ao bom funcionamento da Associação.
- e) Fiscalizar o comportamento do Associado nas reuniões sociais e aplicar as sanções de sua competência.
- f) Cumprir em todos os seus artigos o presente Estatuto.
- g) Criar ou extinguir departamentos, nos casos de Exposições, Desfiles ou outros eventos.

Art. XXXIV

Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora dele onde e quando se tornar necessário.
- b) Em conjunto com o Tesoureiro, representar a Associação no Setor Financeiro.
- c) Em conjunto com o Diretor-Secretário, despachar a correspondência social.
- d) Firmar em conjunto com o Tesoureiro contratos ou delegar poderes a terceiros.
- e) Conceder exoneração a qualquer membro da Diretoria e licenciá-lo até o prazo máximo de 1 ano.
- f) Nomear dentre os membros da diretoria, substitutos para os membros exonerados ou licenciados.
- g) Praticar em conjunto com um dos outros membros da diretoria, sempre em benefício da Associação, todos os demais atos não previstos.

Art. XXXV

Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.
- b) O Vice-Presidente acumulará o seu cargo com o cargo vago por qualquer membro da Diretoria até que esta defina a situação de qualquer membro da Diretoria que se ausentar das reuniões por mais de 180 dias consecutivos.

Art. XXXVI

Compete ao Tesoureiro, pela ordem:

- a) Organizar a Tesouraria, a Contabilidade e dirigir a arrecadação da receita da Associação.
- b) Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques, cautelas, títulos de propriedade, ordens de pagamento e outros documentos de rotina que envolva responsabilidade da Associação, bem como cartas de cobranças.
- c) Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores patrimoniais da Associação.
- d) Pagar, verificada sua exatidão, as despesas autorizadas pelo Presidente.
- e) Propor à Diretoria, em relatório circunstanciado as medidas necessárias para o equilíbrio orçamentário.
- f) Firmar contrato ou delegar poderes a terceiros em conjunto com o Presidente.
- g) Prestar contas à Diretoria e à assembleia Geral todas as vezes que forem por elas solicitadas.

Art. XXXVII

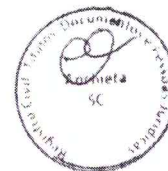
Compete ao Secretário, pela ordem:

- a) Organizar e dirigir a Secretaria da Associação.
- b) Assinar em conjunto com o Presidente, as carteiras sociais, documentos de identificação dos associados e convites especiais.
- c) Assinar, em conjunto com o Presidente, toda a correspondência da Associação.
- d) Lavar as Atas das Reuniões da Diretoria, expedir boletins, circulares e comunicações aos associados.
- e) Propor à Diretoria a admissão e demissão de empregados da Associação.

CAPÍTULO 15° - "DAS FINANÇAS DA ASSOCIAÇÃO"

Arlei L. Charet
Presidente

Bianca Dal Ri Zeine
0431SC 58.280



Art. XI

O movimento financeiro da Associação pautar-se-á de acordo com sua arrecadação oriunda das suas receitas.

Art. XII

Constituem a receita da Associação:

- a) As taxas de manutenção e serviço, renda com Exposições.
- b) Promoções em benefício da Associação.
- c) Serviços prestados pela Associação aos associados e seus veículos.
- d) Os aluguéis ou participações das concessões de exploração dos serviços internos da Associação.
- e) O produto da venda de materiais de qualquer natureza.
- f) As doações de qualquer natureza.

Art. XIII

Constituem títulos de despesas:

- a) Os salários e as gratificações a empregados da Associação.
- b) Impostos e taxas.
- c) As aquisições dos materiais de consumo.
- d) O custeio de festas, torneios e diversões.
- e) A conservação dos bens patrimoniais da Associação.
- f) Os gastos com serviços internos e eventuais de qualquer natureza.

CAPÍTULO 16º - "DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO"

Art. XLIII

O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis e imóveis e por direitos, títulos e saldos, adquiridos por compra, doação ou qualquer outro título.

Parágrafo único

Os bens imóveis da Associação somente poderão ser alienados por expressa autorização da Assembleia Geral.

Art. XLIV

No caso da dissolução da Associação, depois de pagos todos os débitos existentes, se ainda houver saldo de bens, estes serão doados à Secretaria de Cultura desta cidade. A associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades mediante voto de 51% dos membros presentes.

CAPÍTULO 17º - "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS"

Art. XLV

As divergências suscitadas pela interpretação deste estatuto serão resolvidas pela Diretoria.

Art. XLVI

Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, não tendo os que exercem direitos a quaisquer honorários ou verba de representação ou ainda vínculo empregatício.

Art. XLVII

As Atas das reuniões da Diretoria, bem como das Assembleias Gerais, deverão ser lavradas após as sessões, que serão suspensas pelo tempo necessário para a lavratura das mesmas, aprovação e assinaturas.

CAPÍTULO 18º - "DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS"

Art. XLVIII

A primeira Diretoria será constituída por ato institucional da Associação, presente os Associados Fundadores, e exercerá todos os encargos e prerrogativas conferidas à mesma por força deste Estatuto.

Parágrafo Único

Também por ato institucional da Associação, será constituído o 1º Conselho Fiscal, o qual exercerá todos os encargos e prerrogativas conferidas ao mesmo por força deste mesmo Estatuto.

Art. XLIX

A Diretoria assim eleita terá um mandato de um (1) ano, conforme determina o Art. XXXI do presente Estatuto, e caberá a mesma o cumprimento de todas as formalidades legais para que o objetivo da presente Associação, isto é: ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA seja entregue aos seus associados em perfeitas condições de funcionamento.

Art. L

Caberá a Diretoria instituída na forma destas disposições transitórias, aprovar o Regulamento Interno da Associação, que fará parte integrante dos atos da Associação após sua publicação.

CAPÍTULO 19º "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

Art. LI

O presente Estatuto entrará em vigor depois de cumpridas as formalidades legais e só poderá ser reformado pela assembleia Geral, convocada para esse fim.

Adriano L. Clonet
Presidente

Bianca Dal Ri Zeink
04BISC 58.280

BIANCA DAL
RI:07772875
959

Assinado de forma
digital por BIANCA
DAL
RI:07772875959
Dados: 2021.09.13
15:45:40 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA
CNPJ: 44.394.416/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:42 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **C8EA.8027.34AA.C8C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA**
CNPJ/CPF: **44.394.416/0001-07**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, **que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140277816751**
Data de emissão: **05/09/2024 14:43:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/09/2024 14:43:59



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA - CNPJ: 44.394.416/0001-07

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 09/09/2024

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
1513 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	Rua DOMINGOS LOCATELLI	00		
6199	Rua DOMINGOS LOCATELLI	00		

Anchieta (SC), Segunda-feira, 9 de Setembro de 2024.

Pedro Henrique Barbosa
Fiscal de Obras e Postura


Administrador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.394.416/0001-07
Certidão nº: 61045221/2024
Expedição: 05/09/2024, às 14:45:41
Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.394.416/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Anchieta/SC, 25 de outubro de 2023

Aos dias de 25 de outubro de 2023, às 19 horas, na sede da Associação de Trilheiros de Anchieta - NUTELLAMA, situada na Rua Domingos Locatelli, no Loteamento Auto da Colina, no Município de Anchieta/SC, CEP 89970-000, realizou-se a reunião extraordinária para a eleição da nova diretoria da associação. A reunião foi presidida pelo presidente em exercício, JUSCIMAR BONAVIDO, e contou com a presença dos membros da associação. ABERTURA DA REUNIÃO, O presidente em exercício, JUSCIMAR BONAVIDO, declarou aberta a Assembleia Geral e deu início aos trabalhos. Foi aberto o período de inscrição de chapas interessadas em concorrer à nova diretoria. Como era consenso de todos, foi sugerido que fosse mantido o mesmo diretório, solicitado assim que seja encaminhado os seguintes nomes para votação, Presidente: JUSCIMAR BONAVIDO, Vice-Presidente: Wesley Junior Somavilla, Secretário: Douglas Chenet, Tesoureiro: Eduardo Luiz Vidaletti, encaminhado em seguida para VOTAÇÃO; A votação foi realizada de forma secreta e individual, por meio de cédulas. Todos os membros presentes tiveram a oportunidade de votar em SIM ou NÃO, Após a votação, as cédulas foram recolhidas e contadas pelo presidente em exercício. Os resultados foram 100% dos votos SIM, A Chapa e seus membros eleitos assumirão novamente a diretoria da Associação de Trilheiros de Anchieta – NUTELLAMA, pelo período de 2 anos. A nova diretoria eleita foi empossada imediatamente após a apuração dos votos. A seguir, foram apresentados os membros da nova diretoria: Presidente: Juscimar Bonavido, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 100.643.809-20, Rg 8.999.893 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Nova Seara, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000. Vice-Presidente: Wesley Junior Somavilla, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 108.426.909-05, RG 6.310.923 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Marcos, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000 Secretário: Douglas Chenet, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 108.299.659-98, RG 6.023.656 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Domingos, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000, Tesoureiro: Eduardo Luiz Vidaletti, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do CPF nº 105.967.259-65, RG 6.007.110 SSP/SC residente e domiciliado na Linha São Roque, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000. A nova diretoria assume a responsabilidade de administrar a associação a partir desta data. O presidente em exercício JUSCIMAR BONAVIDO, agradeceu a presença e participação de todos os membros presentes da associação na eleição e deu por encerrada a Assembleia Geral. Esta ata foi lavrada e assinada por JUSCIMAR BONAVIDO, presidente em exercício, e pelos presentes. Anchieta/SC, 25 de outubro de 2023.


JUSCIMAR BONAVIDO
Presidente
Associação de Trilheiros de Anchieta/SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE ANCHIETA

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Vanessa Wille Soster - Oficial Interina

Rua Sete de Setembro, nº 77, Centro, Anchieta/SC, CEP 89970-000 Fone / Fax: (49) 3653-0409 E-mail:
registros.anchieta@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada que revendo os livros de registro de pessoas jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de sua Titular VANESSA WILLE SOSTER, neles, verifiquei constar sob o número 01488 do livro A-7, folha 161 em 26 de outubro de 2023 o(a) Ata de Alteração de Diretoria do(a) ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 44.394.416/0001-07, com sede à Rua Domingos Locateli, snº, Loteamento Alto da Colina, Anchieta/SC

Anchieta/SC, **05** de **setembro** de **2024**



VANESSA WILLE SOSTER
Oficial Interina



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
HC85375-CN4S
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Anchieta/SC, 25 de outubro de 2023

Aos dias de 25 de outubro de 2023, às 19 horas, na sede da Associação de Trilheiros de Anchieta - NUTELLAMA, situada na Rua Domingos Locatelli, no Loteamento Auto da Colina, no Município de Anchieta/SC, CEP 89970-000, realizou-se a reunião extraordinária para a eleição da nova diretoria da associação. A reunião foi presidida pelo presidente em exercício, JUSCIMAR BONAVIGO, e contou com a presença dos membros da associação. ABERTURA DA REUNIÃO, O presidente em exercício, JUSCIMAR BONAVIGO, declarou aberta a Assembleia Geral e deu início aos trabalhos. Foi aberto o período de inscrição de chapas interessadas em concorrer à nova diretoria. Como era consenso de todos, foi sugerido que fosse mantido o mesmo diretório, solicitado assim que seja encaminhado os seguintes nomes para votação, Presidente: JUSCIMAR BONAVIGO, Vice-Presidente: Weslei Junior Somavilla, Secretário: Douglas Chenet, Tesoureiro: Eduardo Luiz Vidaletti, encaminhado em seguida para VOTAÇÃO; A votação foi realizada de forma secreta e individual, por meio de cédulas. Todos os membros presentes tiveram a oportunidade de votar em SIM ou NÃO, Após a votação, as cédulas foram recolhidas e contadas pelo presidente em exercício. Os resultados foram 100% dos votos SIM, A Chapa e seus membros eleitos assumirão novamente a diretoria da Associação de Trilheiros de Anchieta - NUTELLAMA, pelo período de 2 anos. A nova diretoria eleita foi empossada imediatamente após a apuração dos votos. A seguir, foram apresentados os membros da nova diretoria: Presidente: Juscimar Bonavigo, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 100.643.809-20, Rg 8.999.893 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Nova Seara, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000. Vice-Presidente: Weslei Junior Somavilla, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 108.426.909-05, RG 6.310.923 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Marcos, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000 Secretário: Douglas Chenet, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 108.299.659-98, RG 6.023.656 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Domingos, , interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000, Tesoureiro: Eduardo Luiz Vidaletti, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do CPF nº 105.967.259-65, RG 6.007.110 SSP/SC residente e domiciliado na Linha São Roque, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000. A nova diretoria assume a responsabilidade de administrar a associação a partir desta data. O presidente em exercício JUSCIMAR BONAVIGO, agradeceu a presença e participação de todos os membros presentes da associação na eleição e deu por encerrada a Assembleia Geral. Esta ata foi lavrada e assinada por JUSCIMAR BONAVIGO, presidente em exercício, e pelos presentes. Anchieta/SC, 25 de outubro de 2023.


JUSCIMAR BONAVIGO
Presidente
Associação de Trilheiros de Anchieta/SC

EMISSION: 19/03/2024 APRES.: 19/03/2024 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.253.931.911 - FAT-01-202411249517046-4 REF.: 03/2024

JUSCIMAR BONAVIGO

CPF 100.643.809-20

LN NOVA SEARA

ANCHIETA - ANCHIETA - SC - 89970-000

Classificação: RURAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limites adequados de tensão (V): 202 a 231

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 49989016	VENCIMENTO 15/04/2024
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 048 0120	CONSUMO TOTAL FATURADO 190 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 133,66

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3450254
Unidade de medida: kWh
Origem da leitura atual: LIDA
Data da leitura anterior: 20/02/2024
Data da leitura atual: 19/03/2024
Data da próxima leitura: 20/04/2024
Número de dias faturados: 28
Leitura atual: 15892
Leitura anterior: 15702
Constante de faturamento: 1,00
Consumo medido no mês: 190
Consumo faturado no mês: 190
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	190	0,356368	67,71
Consumo Te	190	0,347105	65,95
Subtotal (R\$)			133,66

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024
187	189	185	199	194	189	179	225	174	178	202	228

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
23,40	27,08	51,21	10,96	21,01	133,66

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 133,66	12,00/17,00%	R\$ 16,03
COFINS	R\$ 117,62	3,48%	R\$ 4,09
PIS/PASEP	R\$ 117,62	0,75%	R\$ 0,89

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
01/2024	157,08	15/02/2024			
12/2023	137,78	15/01/2024			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 03/04/2024, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 12/2023 - R\$ 137,78. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 19/03/2024
9117.ADC4.CEF2.ECD3.A1CB.DE3A.40FF.6843

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

EMPRESA

CEDEnte	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
CELESC AD CEN	JUSCIMAR BONAVIGO	14/007483	15/04/2024
DATA DOCUMENTO	NUMERO REFERENCIA	REFERENCIA	VALOR COBRADO (R\$)
19/03/2024	FAT-01-202411249517046-41	03/2024	133,66
	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	
	19/03/2024	49989016	

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 1439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2240998000

SC

NOME
JUSCINAR BONAVIGO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8899893 SSP SC

CPF
100.643.809-20

DATA NASCIMENTO
05/07/1995

FILIAÇÃO
CLAIR DOMINGOS BONAVIGO
TEREZINHA SALETE BONAVIGO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
05897568855

VALIDADE
25/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2013

OBSERVAÇÕES
EAR

Juscinar Bonavigo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO MIGUEL D'OESTE, SC

DATA EMISSÃO
11/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

75344665495
SC163674272

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.

Anchieta/SC, 25 de outubro de 2023

Aos dias de 25 de outubro de 2023, às 19 horas, na sede da Associação de Trilheiros de Anchieta - NUTELLAMA, situada na Rua Domingos Locatelli, no Loteamento Auto da Colina, no Município de Anchieta/SC, CEP 89970-000, realizou-se a reunião extraordinária para a eleição da nova diretoria da associação. A reunião foi presidida pelo presidente em exercício, JUSCIMAR BONAVIDO, e contou com a presença dos membros da associação. ABERTURA DA REUNIÃO, O presidente em exercício, JUSCIMAR BONAVIDO, declarou aberta a Assembleia Geral e deu início aos trabalhos. Foi aberto o período de inscrição de chapas interessadas em concorrer à nova diretoria. Como era consenso de todos, foi sugerido que fosse mantido o mesmo diretório, solicitado assim que seja encaminhado os seguintes nomes para votação, Presidente: JUSCIMAR BONAVIDO, Vice-Presidente: Weslei Junior Somavilla, Secretário: Douglas Chenet, Tesoureiro: Eduardo Luiz Vidaletti, encaminhado em seguida para VOTAÇÃO; A votação foi realizada de forma secreta e individual, por meio de cédulas. Todos os membros presentes tiveram a oportunidade de votar em SIM ou NÃO, Após a votação, as cédulas foram recolhidas e contadas pelo presidente em exercício. Os resultados foram 100% dos votos SIM, A Chapa e seus membros eleitos assumirão novamente a diretoria da Associação de Trilheiros de Anchieta – NUTELLAMA, pelo período de 2 anos. A nova diretoria eleita foi empossada imediatamente após a apuração dos votos. A seguir, foram apresentados os membros da nova diretoria: Presidente: Juscimar Bonavido, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 100.643.809-20, Rg 8.999.893 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Nova Seara, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000. Vice-Presidente: Weslei Junior Somavilla, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 108.426.909-05, RG 6.310.923 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Marcos, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000 Secretário: Douglas Chenet, brasileiro, solteiro, mecânico, portador do CPF nº 108.299.659-98, RG 6.023.656 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha São Domingos, , interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000, Tesoureiro: Eduardo Luiz Vidaletti, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador do CPF nº 105.967.259-65, RG 6.007.110 SSP/SC residente e domiciliado na Linha São Roque, interior, Anchieta/SC, CEP 89970-000. A nova diretoria assume a responsabilidade de administrar a associação a partir desta data. O presidente em exercício JUSCIMAR BONAVIDO, agradeceu a presença e participação de todos os membros presentes da associação na eleição e deu por encerrada a Assembleia Geral. Esta ata foi lavrada e assinada por JUSCIMAR BONAVIDO, presidente em exercício, e pelos presentes. Anchieta/SC, 25 de outubro de 2023.


JUSCIMAR BONAVIDO

Presidente

Associação de Trilheiros de Anchieta/SC



LEI Nº 2.765/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA/SC, com sede no Rua Domingos Locatelli, SN, Centro, Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 44.394.416/0001-07, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública em todo o território deste Ente Federado.

Art. 2º Em razão da declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE ANCHIETA/SC ficam assegurada todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Município de Anchieta/SC, 02 de outubro de 2023.



IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

